



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 27/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019
PROCESSO N.º 3093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA
– DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação, Senhor VINICIUS ANZILIERO, brasileiro, casado, empresário, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, servidora pública, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor LEANDRO AUGUSTO BASSO, brasileiro, casado, empresário, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA, brasileiro, separado, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigilância armada em diversos setores da Prefeitura Municipal, com recursos CAPS AD, PAB, MDE e próprios.

1.2. Descrição do objeto:

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
Lote 1	1	1,0000 UN	_____	_____	Contratação de Empresa de Vigilância Armada - Posto 6 - Contratação de empresa especializada p/ realizar vigilância armada: Local: CAPS AD Endereço: Rua Monteiro Lobato, 185 Horário: 08 às 18 horas de segunda a sexta-feira. Valor mensal R\$ _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- De segunda-feira a sexta-feira, das 18h às 6h do dia seguinte;

- Fins de semana e feriados 24 h;

Valor mensal R\$ _____

8

1,0000 UN

Contratação de Empresa de Vigilância Armada - Posto 14 - Contratação de empresa especializada p/ realizar vigilância armada:

Local: EMEI São Cristóvão

Endereço: Rua José Bisognin, 401

Horários da prestação de serviço:

Segunda à Sexta: das 18:00h às 06:00h

Sábados, Domingos e Feriados 24:00h ininterruptas;

Os vigilantes deverão conhecer interna e externamente as dependências dos locais da prestação de serviços

Valor mensal R\$ _____

9

1,0000 UN

Contratação de Empresa de Vigilância Armada - Posto 15 - Contratação de empresa especializada p/ realizar vigilância armada:

Local: EMEI Othelo Rosa

Endereço: Rua Belo Cardoso, 1446 - Bairro Presidente Vargas

Horários da prestação de serviço:

Segunda à Sexta: das 18:00h às 06:00h

Sábados, Domingos e Feriados 24:00h ininterruptas;

Os vigilantes deverão conhecer interna e externamente as dependências dos locais da prestação de serviços

Valor mensal R\$ _____

10

1,0000 UN

Contratação de Empresa de Vigilância Armada - Posto 16 - Contratação de empresa especializada p/ realizar vigilância armada:

Local: EMEI Doutora Vera Beatriz Sass

Endereço: Rua Assunta Dalponte Fuzinatto, 200

Horários da prestação de serviço:

Segunda à Sexta: das 18:00h às 06:00h

Sábados, Domingos e Feriados 24:00h ininterruptas;

Valor mensal R\$ _____

11

1,0000 UN

Contratação de Empresa de Vigilância Armada - Posto 17 - Contratação de empresa especializada p/ realizar vigilância armada:

Local: Sede da Sec. Mun. de Educação

Endereço: Av Farrapos, 603

Horário:

Segundas à sextas-feiras das 18:00 h às 08:00 h

Sábados, domingos e feriados: 24 horas ininterruptas.

Valor mensal R\$ _____

12

1,0000 UN

Contratação de Empresa de Vigilância Armada - Posto 18 - Contratação de empresa especializada p/



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

realizar vigilância armada:

Local: EMEF D. Pedro II

Endereço: Rua João Francisco Busatta, 121

Horário:

Segundas à sextas-feiras das 18:00 h às 06:00 h

Sábados, domingos e feriados: 24 horas ininterruptas

Obs.: A empresa deverá fazer vigia na Escola e no Ginásio Poliesportivo que fica junto ao pátio da Escola.

Valor mensal R\$ _____

13 1,0000 UN _____

Contratação de Empresa de Vigilância Armada - Posto 19 - Contratação de empresa especializada p/ realizar vigilância armada:

Local: EMEF Cristo Rei

Endereço: Rua São Martinho, 351

Horário:

Segundas à sextas-feiras das 18:00 h às 06:00 h

Sábados, domingos e feriados: 24 horas ininterruptas

Obs.: A empresa deverá fazer vigia na Escola e no Ginásio Poliesportivo que fica junto ao pátio da Escola.

Valor mensal R\$ _____

14 1,0000 UN _____

Contratação de Empresa de Vigilância Armada - Posto 20 - Contratação de empresa especializada p/ realizar vigilância armada:

Local: EMEF Paiol Grande

Endereço: Rua Sueli Maria Girardello, 205 Bairro Paiol Grande

Horário:

Segundas à sextas-feiras das 18:00 h às 06:00 h

Sábados, domingos e feriados: 24 horas ininterruptas

Obs.: A empresa deverá fazer vigia na Escola e no Ginásio Poliesportivo que fica junto ao pátio da Escola.

Valor mensal R\$ _____

15 1,0000 UN _____

Contratação de Empresa de Vigilância Armada - Posto 21 - Contratação de empresa especializada p/ realizar vigilância armada:

Local: EMEF Othelo Rosa

Endereço: Rua Belo Cardoso, 1446

Horário:

Segundas à sextas-feiras das 18:00 às 06:00

Sábados, domingos e feriados: 24 horas ininterruptas.

Obs.: A empresa deverá fazer vigia na Escola e no Ginásio Poliesportivo que fica junto ao pátio da Escola.

Valor mensal R\$ _____

16 1,0000 UN _____

Contratação de Empresa de Vigilância Armada - Posto 22 - Contratação de empresa especializada p/ realizar vigilância armada:

Local: EMEF Caras Pintadas

Endereço: Rua Frederico Ozanan, 272



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Horário:

Segundas à sextas-feiras das 18:00 às 06:00

Sábados, domingos e feriados: 24 horas ininterruptas.

Obs.: A empresa deverá fazer vigia na Escola e no Ginásio Poliesportivo que fica junto ao pátio da Escola.

Valor mensal R\$ _____

17 1,0000 UN _____

Contratação de Empresa de Vigilância Armada - Posto 24 - Contratação de empresa especializada p/ realizar vigilância armada:

Local: Nova Sede da Sec. Mun. de Educação (Fundação Cotrel)

Endereço: Rua Júlio Trombini, n° 634, bairro Três Vendas

Horário:

Segundas à sextas-feiras das 18:00 h às 08:00 h

Sábados, domingos e feriados: 24 horas ininterruptas.

Valor mensal R\$ _____

18 1,0000 UN _____

Contratação de Empresa de Vigilância Armada - Posto 1 - Contratação de empresa especializada p/ realizar vigilância armada:

Local: Aeroporto Comandante Kraemer.

Horário: 24 horas por dia, 07 dias da semana;

Contratada para prestação de serviços de vigilância armada no Aeroporto Comandante Kraemer, deverá manter uma cabine de fibra para o vigilante, em local a ser definido pela Administração do Aeroporto.

Valor mensal R\$ _____

19 1,0000 UN _____

Contratação de Empresa de Vigilância Armada - Posto 3 - Contratação de empresa especializada p/ realizar vigilância armada:

Local: Praça do CEU

01 posto de segunda-feira a sexta-feira, das 18h às 6h do dia seguinte;

- Fins de semana e feriados 24 h;

- Locais pelos quais os vigilantes devem transitar/vistoriar/zelar:

1. Ginásio Poliesportivo no Complexo Bairro Progresso;

2. Centro de Artes e Esportes Unificados PRAÇA DO CEU;

3. Perímetro da Praça do CEU.

Valor mensal R\$ _____

20 1,0000 UN _____

Contratação de empresa especializada p/ realizar vigilância armada:

Local: Parque Longines Malinowski

- Turno da noite, a partir das 20 horas até as 8 horas da manhã.

Todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados. O funcionário (da vigilância armada), em ponto fixo (guarita de acesso a Área de Lazer), onde fará a vigilância internamente do local.

Obs: As despesas serão divididas em igual valor com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Valor mensal R\$ _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

21

1,0000 UN

Contratação de Empresa de Vigilância Armada - Posto 2 - Contratação de empresa especializada p/ realizar vigilância armada:

Local: Abrigo Cidadão

Endereço: Rua Andradas, 157

Horário: 24 horas por dia, 07 dias da semana;

Valor mensal R\$ _____

Valor Global do Lote R\$ _____

2 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO –

2.1. Deveres – conforme a **PORTARIA Nº 387/2006 - DG/DPF** - Altera e consolida as normas aplicadas sobre segurança privada.

Art. 118. São deveres dos vigilantes:

- I - exercer as suas atividades com urbanidade, probidade e denodo;
- II - utilizar, adequadamente, o uniforme autorizado, apenas em serviço;
- III - portar a Carteira Nacional de Vigilante - CNV;
- IV - manter-se adstrito ao local sob vigilância, observando-se as peculiaridades das atividades de transporte de valores, escolta armada e segurança pessoal;
- V - comunicar, ao seu superior hierárquico, quaisquer incidentes ocorridos no serviço, assim como quaisquer irregularidades relativas ao equipamento que utiliza, em especial quanto ao armamento, munições e colete à prova de balas, não se eximindo o empregador do dever de fiscalização.

2.2. Das funções dos vigilantes:

- I. Devem estar devidamente uniformizados, com colete a prova de bala e munidos de arma de fogo e crachá de identificação;
- II. Informar ao gestor do contrato e ao seu superior de segurança, com a máxima brevidade, as ocorrências e alterações que houver no seu turno de serviço, procedendo, relatório por escrito em livro próprio que deve permanecer no local;
- III. Em hipótese alguma poderá permanecer no complexo qualquer armamento da CONTRATADA;
- IV. Os profissionais da CONTRATADA deverão conhecer as dependências internas e externas dos locais vigiados;
- V. Os vigilantes devem manter absoluto sigilo sobre todas as informações relativas à segurança do local;
- VI. Quanto ao acesso aos locais no período de expediente será definido com o Gestor do Posto referido, por escrito no livro de ocorrências;
- VII. Os profissionais da CONTRATADA deverão interferir de forma diplomática ou de acordo com as prerrogativas da profissão, quando ocorrer qualquer situação de alteração e/ou agressividade entre usuários e funcionários;
- VIII. Deverá proibir o acesso de veículos não identificados, sem prévia autorização por escrito da chefia nos locais, fora do horário de expediente, sem prévia autorização por escrito da chefia.

3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de Início emitida pelo Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias.

3.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este poderá ser reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

4 – DO PREÇO DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA –

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____** (_____), **mensal por posto**, totalizando o valor de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.

4.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e planilha discriminado todos os serviços prestados e atestado de execução emitido pelo gestor do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês. Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir as notas fiscais de cobrança por Secretaria, até o dia 05 do mês subsequente, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

4.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

4.6. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS FGTS, etc, fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

4.7. Será obrigatória a comprovação mensal pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, com o quadro funcional da CONTRATADA que vier a atender ao objeto do presente Contrato, eis que, assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer uma relação do pessoal que trabalha na prestação dos serviços contratados, para o recebimento de cada parcela, acompanhada dos comprovantes dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. Das pessoas não constantes nas relações subsequentes, deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

4.9. Como prestação de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a se fazer presente junto à Tesouraria do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de cada parcela, para proceder o pagamento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) de caução sobre o valor recebido, ou apresentar qualquer outra modalidade de garantia prevista no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato. A importância será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.9.1. A CONTRATADA terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a execução do contrato, para retirar, junto à Secretaria da Fazenda, a caução prestada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- 5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº 19/2019, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva;
- 5.7.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.
- 5.8.** A CONTRATADA, no caso de comprovada culpa, será responsabilizada pelos prejuízos decorrentes de danos, furtos ou roubos em próprios do CONTRATANTE e/ou de terceiros, indenizando-a pelo valor dos mesmos, sempre que os referidos delitos ocorrerem durante a prestação dos serviços, objeto desta licitação. Caso não houver indenização dos valores, será interrompido o pagamento.
- 5.9.** Em hipótese alguma poderá permanecer no complexo qualquer armamento da contratada, exceto em poder do vigilante durante o seu horário de trabalho.
- 5.10.** A CONTRATADA deverá manter sede/escritório administrativo no Município de Erechim/RS.
- 5.11.** Os feriados municipais, decretos de ponto facultativo, ou demais casos em que seja necessário a presença da vigilância, será solicitado via e-mail, pelo gestor do contrato, com 24 horas de antecedência, tendo a CONTRATADA a obrigação de cobrir os dois postos nesses dias, conforme horário necessário. O CONTRATANTE se reserva o direito de alterar a qualquer tempo os horários a serem cobertos, adequando-se assim o valor a ser pago conforme o número de horas alteradas. A CONTRATADA fica ciente de que deverá manter o gestor informado quanto a pessoa responsável pelo serviço, o telefone para contato e e-mail para comunicações necessárias.
- 5.12.** Deverá manter nas dependências do local um livro de ocorrências em cada posto, para que se possa ter conhecimento de qualquer fato atípico que ocorra durante a presença da vigilância.
- 5.13.** A CONTRATADA deve atender as exigências da Convenção Coletiva vigente.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO EMPENHO DA DESPESA –

7.1. No ano de 2019 as despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.39.77.00.00	11.01.12.361.0010.2069.3.3.90.39.77.00.00
08.01.27.812.0011.2028.3.3.90.39.77.00.00	11.01.12.361.0010.2070.3.3.90.39.77.00.00
08.03.13.392.0011.2031.3.3.90.39.77.00.00	11.01.12.365.0010.2079.3.3.90.39.77.00.00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.39.77.00.00	12.02.15.451.0012.2089.3.3.90.39.77.00.00
09.01.10.301.0008.2041.3.3.90.39.77.00.00	12.04.15.451.0012.2095.3.3.90.39.77.00.00
10.01.08.244.0009.2051.3.3.90.39.77.00.00	13.01.18.541.0015.2101.3.3.90.39.77.00.00

8 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

8.1. Serão gestores do presente contrato, os servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 6º do Decreto Federal n.º 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

LIVÂNIA CORSO	Secretaria Mun. de Saúde
RONY DE ASSIS GABRIEL	Secretaria Mun. de Meio Ambiente
CARLOS ANTONIO ZANINI	Secretaria Mun. de Obras
FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES PALHANO	Secretaria Mun. de Administração
ELOI DA SILVEIRA CORREA	Secretaria Mun. de Assistência Social
WALACE AUGUSTO SOARES	Secretaria Mun. De Cultura, Esporte E Turismo
VERA LÚCIA LEYSER (GESTORA ADMINISTRATIVA); TIAGO JOSÉ VALENTINI (GESTOR FISCAL)	Secretaria Mun. de Educação

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 19/2019, o qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 3093/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

11.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

11.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

12– DA RESCISÃO –

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13 – DO FORO –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

1231. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

FRANCISCO DE ASSIS D. PALHANO
Gestor pela Secretaria Mun. Administração

VINICIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação

CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLOS ANTONIO ZANINI
Gestor pela Secretaria Mun. de Obras

RONY DE ASSIS GABRIEL
Gestor pela Secretaria Mun. de Meio Ambiente

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO AUGUSTO BASSO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

VERA LÚCIA LEYSER
Gestora Administrativa pela Secretaria Mun. de Educação

WALACE AUGUSTO SOARES
Gestor pela Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

TIAGO JOSÉ VALENTINI
Gestor Fiscal pela Secretaria Mun. de Educação

DÉRCIO NONEMACHER
Secretário Municipal de Saúde

LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

LIVÂNIA CORSO
Gestora pela Secretaria Mun. de Saúde

ELOI DA SILVEIRA CORREA
Gestor pela Secretaria Mun. de Assistência Social

TESTEMUNHAS: _____